

Lei nº 604/86

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estudar as instalações de iluminação atic ao cemitério público de nossa cidade.

Art. 2º - As despesas gastas com autorização do artigo 1º correrão por conta da dotação orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário desta Lei entrará em vigor.

na data de sua publicação.

Simionésia, 22 de abril de 1986.